



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

AVISO Nº 02/SI/2018

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

INICIATIVA

CLUBES DE FORNECEDORES BOSCH

AVISO DEDICADO À QUALIFICAÇÃO DE REDES DE FORNECEDORES

ALTERAÇÃO AO AVISO NOS PONTOS 8 E 12



17 de dezembro de 2018

Índice

1. Enquadramento	3
2. Operacionalização “CLUBES DE FORNECEDORES” - 2ª Fase	3
3. Condições de acesso das empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I, participantes na rede	4
4. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	5
5. Área geográfica de aplicação	6
6. Âmbito Setorial	6
7. Limite ao número de candidaturas	7
8. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	7
9. Critérios de Seleção	8
10. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	8
11. Aceitação da decisão	10
12. Dotação indicativa do fundo a conceder	10
13. Divulgação de resultados e pontos de contato	11
Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	12

1. Enquadramento

A iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de especialização instalados em Portugal em torno de “Empresas Nucleares”, orientados para cadeias de valor globais, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o valor acrescentado nacional e estimulando dinâmicas de *clusterização* com impacto estruturante no território.

Estas “Empresas Nucleares” assumem uma função acrescida no posicionamento dos seus fornecedores em clubes de fornecedores internacionais, interagindo de uma forma mais intensa com a restante economia, através de “*spill-overs*” positivos em PME e nas regiões onde se encontram implementadas.

Esta iniciativa enquadra-se no Programa Nacional de Reformas ([PNR](#)) e no Programa INTERFACE ([PI](#)).

A iniciativa, “CLUBES DE FORNECEDORES”, é implementada em 2 fases:

- ✓ **1ª Fase** - concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores e seleção das respetivas Empresas Nucleares, ([Aviso n.º 02/SI/2017](#)), em que foi apresentada uma candidatura e selecionada - Clube de Fornecedores Bosch.
- ✓ **2ª Fase** - corresponde ao lançamento de concursos dedicados à capacitação das empresas que integram as redes de fornecedores.

2. Operacionalização “CLUBES DE FORNECEDORES” - 2ª Fase

Após 1ª fase de candidatura foi selecionada a rede Bosch que consiste em criar uma cadeia de fornecimento nacional eficiente, estável e sustentável, com os seguintes objetivos estratégicos:

- Capacitar as empresas nacionais para acompanhar o crescimento da Bosch em Portugal e no mundo, permitindo o posicionamento destas empresas enquanto fornecedores do Grupo Bosch a nível global e de outros clientes de referência a nível mundial;

- Diminuir as importações da Bosch com o aumento dos fornecimentos e valor acrescentado nacionais;
- Contribuir para o aumento das exportações diretas e indiretas;
- Fomentar o emprego qualificado em todas as organizações intervenientes no Clube de Fornecedores (Bosch, empresas fornecedoras e interfaces);
- Aumentar as qualificações dos recursos humanos nas organizações envolvidas no Clube de Fornecedores;
- Promover a inovação e o empreendedorismo qualificado;
- Aumentar a atratividade do país para o investimento direto estrangeiro;
- Contribuir para uma economia nacional mais resiliente e sustentável.

destinando-se o presente aviso apenas às empresas fornecedoras e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I dessa rede, cujos contactos e lista de participantes pode ser consultada em [Clube de Fornecedores Bosch](#).

A 2ª fase desta iniciativa é assim operacionalizada através do lançamento do presente aviso de concurso, destinado às empresas fornecedoras, bem como às Entidades não Empresariais do Sistema de I&I nos projetos de I&D em co-promoção, com vista a apoiar os investimentos alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear, a Bosch Car Multimédia Portugal, S.A., dotando as mesmas de capacidade de resposta competitiva aos requisitos exigidos para a participação no clube de fornecedores em causa.

3. Condições de acesso das empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I, participantes na rede

As empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I participantes nas redes de fornecedores para terem acesso aos apoios previstos no presente aviso de concurso devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estarem inseridas na rede de fornecedores selecionada. A empresa nuclear fornece a lista de empresas e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I incluídas na rede de fornecedores e apenas essas se podem candidatar ao presente aviso;
- b) Apresentar projetos de investimento de inovação, qualificação, formação e investigação e desenvolvimento necessários à sua capacitação para prossecução da estratégia da respetiva Empresa Nuclear;
- c) Desenvolver projetos de interesse comum com a respetiva Empresa Nuclear, no domínio do desenvolvimento de produtos e processos, de formação ou de melhoria de processos organizacionais ou de gestão;

- d) Cumprir com os critérios de elegibilidade e de seleção, gerais e específicos, em cada tipologia de operação a que se candidatem, identificados nos pontos seguintes.

Para efeitos de comprovação das condições expressas nas alíneas a) a c), o beneficiário deve apresentar junto com a candidatura, certificação da empresa nuclear.

4. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

No presente aviso de concurso, as empresas participantes nas redes de fornecedores podem apresentar candidaturas nas seguintes tipologias de operações (projetos):

- a) **Projetos de Investigação e Desenvolvimento em Copromoção (I&D)** - cujo investimento compreende atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes. Projetos em copromoção, liderados pela empresa nuclear e/ou por uma empresa participante na rede de fornecedores, podendo envolver outras empresas como copromotoras e/ou Entidades não Empresariais do Sistema de I&I.

[I&DT Copromoção](#)

- b) **Projetos de Inovação Produtiva**, apresentados por uma empresa participante na rede de fornecedores, com investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de novos bens ou serviços alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear no quadro de cadeia de valor gerador de maior valor acrescentado.

[Inovação Produtiva](#)

- c) **Projetos de Qualificação PME**, para o desenvolvimento de competências em domínios imateriais nas empresas fornecedoras, de modo a garantir a sua compatibilidade com os níveis de exigência da Empresas Nuclear e clubes de fornecedores internacionais, incluindo a sua certificação nas normas aplicáveis.

[Qualificação PME](#)

- d) **Projetos de Formação Profissional**, para a criação e consolidação de competências críticas ao nível dos recursos humanos (empresários, gestores e técnicos) da Empresa

Nuclear e ou das Empresas Fornecedoras participantes na rede, fomentando a capacidade de adaptação a mercados mais concorrenciais e exigentes, por via da integração em cadeias de valor internacionais. O plano de formação a apresentar deve estar alinhado com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear.

Nesta tipologia as candidaturas deverão ser apresentadas aos Avisos [18/SI/2017](#) e/ou [22/SI/2017](#).

Os termos específicos dos concursos para as tipologias de operações referidas nas alíneas a) a d), incluindo os critérios de elegibilidade específicos e o referencial de mérito do projeto, estão disponíveis nos links indicados em cada tipologia.

5. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente: (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

No caso dos projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Copromoção sempre que existam, num mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa e/ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 7 do Anexo A do RECI.

6. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico e que contribuam para a estratégia definida para o Clube de Fornecedores Bosch.

7. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura a cada uma das tipologias identificadas no ponto 4 do presente Aviso, com exceção dos projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, em que a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 29º do RECI, os beneficiários com projetos apresentados ao presente Aviso de Concurso no âmbito da tipologia de inovação produtiva podem ter outros projetos aprovados ainda não concluídos para o mesmo estabelecimento da empresa.

No caso dos projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Copromoção não existe limite ao número de participações por parte de cada empresa ou Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, desde que esteja assegurado que os vários projetos desta tipologia têm objetivos diferenciados e autónomos.

8. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 8 de janeiro de 2018 e o dia 29 de março de 2019 (19 horas).

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir uma maior celeridade no acesso aos apoios disponíveis às empresas, estabeleceu-se neste Aviso de concurso uma metodologia de receção e análise de candidaturas de forma contínua.

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 13. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso de concurso, serão antecipadamente divulgados nos locais definidos no ponto 13.

9. Critérios de Seleção

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da(s) empresa(s);

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

O Referencial de Análise do Mérito do Projeto é disponibilizado junto a cada uma das tipologias indicadas no ponto 4.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

10. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo sendo adotados os seguintes procedimentos:

- Até se atingir um compromisso de 80% da dotação prevista no ponto 12 do presente Aviso para cada Programa Operacional (PO) financiador, as candidaturas são decididas individualmente no prazo máximo abaixo referido, a partir da data da sua apresentação, sendo consideradas elegíveis as que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

- ii. Quando o compromisso ultrapassar 80% da dotação prevista para cada PO financiador, a decisão sobre as candidaturas deve ter em consideração a data da sua apresentação após terem sido decididas todas as candidaturas com data de apresentação anterior.

No processo de análise das candidaturas são recolhidos os seguintes pareceres:

- 1) Pareceres de agências públicas e entidades especializadas:
 - a) Parecer sobre a admissibilidade/elegibilidade e mérito das candidaturas emitido por parte do Organismo Intermédio, incluindo a análise do critério D relativo ao contributo do projeto para a convergência regional;
 - b) Quando aplicável, parecer sobre a componente de mérito científico-tecnológico dos projetos do SI I&DT em copromoção;

No decorrer da avaliação das candidaturas podem ser solicitados ao beneficiário, de uma única vez, esclarecimentos complementares, a prestar no prazo de 10 dias úteis, decorridos os quais a ausência de resposta significará a desistência da candidatura, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 10.º do RECI. Acresce ainda no caso dos projetos em copromoção, que o prazo de análise suspende em mais 15 dias úteis quando sejam solicitados pareceres adicionais a peritos externos independentes dos órgãos de governação (quando aplicável).

A Autoridade de Gestão competente decide a atribuição do incentivo, sendo o beneficiário notificado da proposta de decisão que recaiu sobre a candidatura no prazo máximo de 40 dias úteis após a data de entrada da candidatura, exceto para a tipologia indicada na alínea a) do ponto 4. em que esse prazo é de 60 dias úteis.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia suspende a contagem do prazo fixado para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário pelo beneficiário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data limite definida para a apresentação das alegações contrárias (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Em anexo apresenta-se um diagrama geral sobre o processo de decisão das candidaturas.

11. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

12. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação dos Fundos FEDER e FSE afeta ao presente concurso é de **94,6 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO) e por Prioridade de Investimento (PI):

(milhares de euros)

Programa Operacional	FEDER		FSE PI 8.5 Formação	Dotação Orçamental Total
	PI 1.2 Inovação Produtiva Não PME e Investigação e Desenvolvimento	PI 3.3 Inovação Produtiva e Qualificação PME		
Competitividade e Internacionalização	70.000	10.000	(1)	80.000
Regional do Norte	14.000	100	(1)	14.100
Regional do Centro	-	400	(1)	400
Regional de Lisboa	500	-	(1)	500
Total	84.500	10.500	(1)	95.000

(1) A dotação da formação é a incluída nos Avisos já a decorrer - 18/SI/2017 e/ou 22/SI/2017 - dado que as candidaturas serão apresentadas nesse âmbito

As dotações indicativas apresentadas podem ser reforçadas em função das disponibilidades orçamentais dos Programas Operacionais e incluídas dotações de outros Programas Operacionais, caso venham a integrar esta rede, beneficiários elegíveis a esses Programas Operacionais.

13. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#), nos respetivos *websites* das Autoridades de Gestão e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

17 de dezembro de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional de Lisboa

João Teixeira

Anexo A - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

